



ANEXO VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória;

5 - Apresentação de Prospecto / Catálogo: Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, catálogo ou ficha técnica dos produtos, contendo especificações suficientes que permitam a identificação das características dos uniformes ofertados, tais como:

- tipo de tecido;
- composição do material;
- gramatura;
- acabamento;
- características do produto.

5.1 O material apresentado será analisado pela equipe técnica da Administração para verificar a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Apresentação de Amostras: A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos uniformes, para avaliação da qualidade, acabamento, tecido, costura e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1 As amostras deverão ser apresentadas a Equipe Técnica no prazo e local definidos no Chat no final do Pregão na Plataforma Licitanet assim que a empresa for habilitada, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e o item correspondente.